



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Edital nº 47/2024

Processo Administrativo nº 4471/2024

Unidade requisitante: Secretarias Municipais: Governo, Administração, Saúde, Esportes, Obras e Serviços, Comércio e Indústria, Cultura e Turismo, Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Segurança Pública (Demutran), Assistência e Desenvolvimento Social.

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 10/10/2024

Fim do envio da proposta eletrônica: 23/10/2024 – 08:00 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 23/10/2024 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: somente para os itens 75, 76 e 77

Forma de entrega: parcelada - através de Autorização de Fornecimento (AF)

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.435/2023 e 8.437/2023 (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo que para os itens 75, 76 e 77, a participação é exclusiva às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's**.

1.1.2. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota principal quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

1.2 VALOR ESTIMADO: R\$ 5.981.844,22 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Proposta de Preços;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Modelo de Declaração - amostras;**
- ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI: Decreto Municipal nº 8.437/2023;
- Estudo Técnico Preliminar;

1.4. JUSTIFICATIVA: Considerando que há a necessidade de atender os apontamentos da Segurança do Trabalho quanto a utilização de equipamentos de proteção individual pelos funcionários da prefeitura no desempenho de suas funções de maneira a estarem protegidos quanto acidentes, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01 ao 59: R\$ 0,10 (dez centavos);

Item 60 ao 63: R\$ 0,01 (um centavo);

Item 64 ao 66: R\$ 0,10 (dez centavos);

Item 67: R\$ 0,01 (um centavo);

Item 68 ao 123: R\$ 0,10 (dez centavos);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item;**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.3.3. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

i) Declaração Anexo IV – Amostras;

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.4 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.5. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”;

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

8.7. As empresas vencedoras serão convocadas pela Pregoeira para que apresentem as amostras e os catálogos técnicos dos produtos indicados no item 22 do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.7.1. As amostras e os catálogos técnicos deverão ser entregues na Seção de Licitação, sito à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro – CEP 13631-904, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de 07 (sete) à 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.01 Cultura 33.90.30 13.392.3002.2088 F01
- 14.01 D. Humanos 33.90.30 1 4 422 4001 2117 F01
- 15.01 Obras 33.90.30 15 122 5010 2190 F01
- 11.01 Esportes 33.90.30 27 812 3007 2108 F01
- 12.01 Saúde 33.90.30 10 301 1001 2004 F01
- 19.01 Seg Pub. 33.90.30 06 181 8001 2265 F01
- 09.01 Educ 33.90.30 12 122 2001 2041 F05 QSE
- 03.01 Gov 33.90.30 04 122 7001 2234 F01
- 13.02 FMAS 33.90.30 08 122 4002 2752 F05 PAIF
- 18.01 Meio Amb 33.90.30 18 541 6006 2405 F01
- 06.01 ADM 33.90.30 04 122 7001 2230 F01

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

14.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado

15.2. A apresentação de novas propostas na forma não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

17 – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

17.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.4357/2023.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.

19.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento (AF), emitidas pelo Município de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

19.1.3. Os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA), exceto aqueles que por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados.

19.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:

- **Almoxarifado Central:** Av. Germano Dix, nº 3527, Jd. Carlos Gomes, CEP 13.633-010;
- **Almoxarifado da Educação:** Av. Germano Dix, nº 3550, Jd. Carlos Gomes, CEP 13.633-010;
- **Almoxarifado da Saúde:** Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP 13.630-085.

19.3. Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade;

19.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração;

19.5. Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), Edital e seus anexos.

19.6. O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF);

19.7. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado

19.8. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

19.9. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

19.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19.11. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

19.12. Todas as comunicações de ocorrências entre a contratante e contratada se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

20.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

20.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 20.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 20.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 20.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 20.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 20.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 20.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 20.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 20.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 20.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.
- 20.13. A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado dos resíduos.
- 20.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 20.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 21.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 21.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

22 - DAS AMOSTRAS

- 22.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 22.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA
11	17288	Luva em látex não estéril, tamanho G	Caixa
12	19015	Máscara cirúrgica tripla descartável e com elástico	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

60	24559	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	Par
61	24560	Luva cirúrgica estéril n. 7.5	Par
62	24561	Luva cirúrgica estéril n. 8.0	Par
63	24562	Luva cirúrgica estéril n. 8.5	Par
64	25129	Luva descartável em látex para procedimento, tam.P	Caixa
65	25130	Luva descartável em látex para procedimento, tam.M	Caixa
66	25131	Luva descartável em látex para procedimento, tam.G	Caixa
67	25133	Máscara descartável TB N95	Peça
78	40135	Luva nitrílica para procedimento tamanho G, sem talco, caixa com 100 unidades	Caixa
79	40136	Luva nitrílica para procedimento tamanho M, sem talco, caixa com 100 unidades	Caixa
80	40137	Luva nitrílica para procedimento tamanho P, sem talco, caixa com 100 unidades	Caixa
82	20532	Máscara respirador descartável PFF2	Peça
115	65423	Luva descartável em látex para procedimento, tam. PP	Caixa
120	65527	Luva nitrílica para procedimento tamanho PP, sem talco, caixa com 100 unidades	Caixa

22.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Seção de Licitação - Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro – CEP 13631-904, **no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

22.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

22.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

22.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

22.6.1. Inspeção visual; informações da embalagem/rótulo;

22.6.2. Informações do produto em relação ao termo de referência e descritivo do item;

22.7. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

22.8. Para a avaliação das amostras será nomeado representante da Secretaria de Saúde por serem itens de ambiente hospitalar.

22.9. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

22.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

22.11. Para os demais itens será solicitado catálogo dos produtos ofertados que serão avaliados pelo responsável da Segurança do Trabalho, se estão de acordo com as especificações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

23.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

23.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

23.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

23.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Pirassununga/SP, 09 de Outubro de 2024.
Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(Retirar esse item, caso não seja enquadrada).**

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____,
CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar, no
prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma única vez por igual período desde que
devidamente justificado e aceito pela Administração, **as amostras e os catálogos técnicos dos
produtos indicados no item 22 do edital.** As amostras e os documentos técnicos deverão ser
entregues na Seção de Licitação, sito à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro – CEP 13631-904
sob pena de desclassificação.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4471/2024

Pregão Eletrônico nº ___/2024

Ata de Registro de Preços nº ___/2024

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.437/2023 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais/serviços

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I – do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 (sete a dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas: _____.

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c”, será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 por razão de interesse público; ou

8.3.2 a pedido do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.1.3. Os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA), exceto aqueles que por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados

11.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:

- **Almoxarifado Central:** Av. Germano Dix, nº 3527, Jd. Carlos Gomes, CEP 13.633-010;
- **Almoxarifado da Educação:** Av. Germano Dix, nº 3550, Jd. Carlos Gomes, CEP 13.633-010;
- **Almoxarifado da Saúde:** Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP 13.630-085.

11.3. Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade;

11.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração;

11.5. Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), Edital e seus anexos.

11.6. O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF);

11.7. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado

11.8. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

11.9. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.11. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.12. Todas as comunicações de ocorrências entre a contratante e contratada se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

12.13. A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado dos resíduos.

12.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.437/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ___/2024 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2024.
Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga/SP, 2024.
Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
- DECRETO Nº 8.437, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023 -

“Regulamenta o disposto no Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer regras para o Sistema de Registro de Preços”.....

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,
Prefeito de Pirassununga, Estado de
São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.057, de 13 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de concorrência ou pregão, dependendo do enquadramento do objeto, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Na licitação para registro de preços obedecerá ao rito das modalidades descritas no caput deste artigo, não sendo necessária indicação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 2º Na fase preparatória, deverá ser realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

I - no caso de licitações será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

II - O registro a que se refere o inciso I deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

III - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IV - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

Art. 3º Após a homologação da licitação serão geradas Atas de Registros de Preços, firmadas com os licitantes vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 4º O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

§ 1º A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

§ 2º A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

Art. 5º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

Art. 6º A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Art. 7º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 8º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão responsável produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

Art. 10 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos responsáveis deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 11 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do caput será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

Art. 12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 13 Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

§ 1º Antes de solicitar a adesão a ata de registro de preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento a autoridade competente deste Decreto, acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

Data supra.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade de contratação

1.1. Considerando que há a necessidade de atender os apontamentos da Segurança do Trabalho quanto a utilização de equipamentos de proteção individual pelos funcionários da prefeitura no desempenho de suas funções de maneira a estarem protegidos quanto acidentes.

1.2. A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governo, Administração, Saúde, Esportes, Obras e Serviços, Comércio e Indústria, Cultura e Turismo, Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Segurança Pública (Demutran), Assistência e Desenvolvimento Social, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024.

1.3. Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque e indisponibilidade de Ata de Registro de Preços vigente e com saldo. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento dos equipamentos de proteção individual, para desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais de Governo, Administração, Saúde, Esportes, Obras e Serviços, Comércio e Indústria, Cultura e Turismo, Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Segurança Pública (Demutran), Assistência e Desenvolvimento Social, se justificam em razão dos motivos supracitados.

2. Descrição dos requisitos da contratação

2.1.1. A empresa licitante deverá proporcionar a entrega dos itens para atender as necessidades da municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:

- Almoarifado Central

Av. Germano Dix, nº 3527 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633.010

- Almoarifado da Educação

Av. Germano Dix, nº 3550 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010

- Almoarifado da Saúde

Rua Siqueira Campos, nº 1116 – Centro – CEP 13.630-085

2.1.4. Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade;

2.1.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade as especificações constantes no termo de referência

Inspeção visual; informações da embalagem/rótulo de acordo com as normativas vigentes;

Análise do produto em relação ao descritivo presente no edital e no termo de referência;

2.1.6. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

3. Levantamento de mercado

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

3.1. Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realizar Licitação Própria.

3.2. Da análise:

Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitadas pelas secretarias municipais do município.

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A solução para suprir a necessidade de fornecimento de equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

proteção individual que se enquadrem no atendimento dos objetos listados, dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos, é a contratação de empresa(s), **através de Registro de Preços**, para fornecimento dos materiais solicitados para manter a estocagem em quantidades adequadas, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Saúde, Esportes, Obras e Serviços, Comércio e Indústria, Cultura e Turismo, Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Segurança Pública (Demutran), Assistência e Desenvolvimento Social, no exercício de 2024.

4.2. Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de equipamentos de proteção individual, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho; de forma parcelada, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

5.1. As definições para instruir os quantitativos de materiais solicitados foram analisadas em Atas de Registro de Preços anteriores e informações das unidades requisitantes;

5.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas;

5.3. Considera-se ainda a necessidade de alocação desses materiais de forma a manter o ambiente adequado para atendimento

5.4. Os itens que compõem este Estudo Preliminar serão analisados e depois licitados em ITENS para dar maior respaldo, garantia e competitividade ao licitante. Que poderão oferecer sua proposta para um único item, para alguns itens, ou para todos caso assim desejem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.981.844,22.

Esse valor foi levantado com base nos preços do Banco de Preço, PNCP, BLL e sites eletrônicos que são focados em equipamentos de proteção individual.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

7.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.2. O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

7.3. Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

7.4. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto, composto de itens com características específicas de equipamentos de proteção individual.

7.6. Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

competitividade, considerando que seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Para o ano de 2024 não houve elaboração do PCA, pelo município de Pirassununga/SP.

10. Resultados pretendidos

10.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir e abastecer o estoque de equipamentos de proteção individual;
- Possibilitar a segurança dos agentes públicos na execução de suas funções;
- Possibilitar o atendimento de atividades de risco com a devida segurança;
- Atender a preceitos legais e normas vigentes acerca da segurança do trabalho;
- *Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.*

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

11.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais elencados na solicitação em conformidade com o disposto nas documentações do protocolo;

11.2. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes no município de Pirassununga/SP;

11.3. Os riscos referentes a esta contratação estão expostos no mapa de riscos.

12. Possíveis impactos ambientais

A aquisição dos materiais elencados na solicitação é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados obedeçam às classificações ou especificações em concordância com as exigências da NR-6 e seguro para uso, tendo um Certificado de Aprovação (CA), com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

13. Viabilidade (ou não) da contratação

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto referente à seleção de propostas para **Registro de Preços**, visando à aquisição de materiais conforme elencado no item 1, é fundamental para a manutenção das instalações físicas da municipalidade, proporcionando o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo os servidores que executam essas e outras atividades devidamente protegidos contra qualquer riscos que as mesmas possam proporcionar. Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades da Administração.

DIOGO SOARES DA
SILVA:0367509610

6

Assinado de forma digital por
DIOGO SOARES DA
SILVA:03675096106
Dados: 2024.08.01 14:49:01
-03'00'

DIOGO SOARES DA SILVA

Escriturário de Seção de Contratação
036.750.961.-06



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4471/2024
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 42

Anexo I

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
75	PROTETOR FACIAL INCOLOR TIPO BOLHA PROTETOR FACIAL INCOLOR TIPO BOLHA INJETADO EM POLICARBONATO COM CERCA DE 390MM DE LARGURA. 220MM DE ALTURA E 2MM DE ESPESSURA. VISOR FIXADO A COROA POR MEIO DE PINOS PLASTICOS.	PC	32,0000	33,13	1.060,20	100,00 %
76	PROTETOR SOLAR FATOR 50 PROTE C AO UVA UVB IV FRASCO DE 120 ML PROTETOR SOLAR FPS 50 DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM REGISTRO NA ANVISA	FRS	8.112,0000	23,87	193.633,44	100,00 %
77	CAPA DE CHUVA FORRADA TAM. GG FORRADA COM CAPUZ FIXO E MANGA COMPRIDA FECHAMENTO FRONTAL POR BOTOES DE PRESSAO. COSTURA DE SOLDA ELETRONICA.	PC	600,0000	32,09	19.254,00	100,00 %

ITENS GERAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 37 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 37 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	19,0000	67,24	1.277,50	
2	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 38 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 38 FECHAMENTO ELASTIC O EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDA L DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	33,0000	65,45	2.160,01	
3	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 39 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 39 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL SEM BICO DE ACO DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	39,0000	63,07	2.459,68	
4	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 40 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 40 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	61,0000	60,01	3.660,31	
5	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 41 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 41 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	84,0000	63,06	5.297,04	
6	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 42 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 42 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	70,0000	61,95	4.336,73	
7	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 43 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 43 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL DEVE	PAR	52,0000	60,97	3.170,61	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 4573165000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4471/2024

Nº Licitação: 42

Modalidade: PREGÃO

CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE					
8	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 44 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 44 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	29,0000	64,07	1.857,97
9	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 45 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 45 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	27,0000	63,07	1.702,80
10	LUVA DE PVC VERDE COM FORRO PALMA LISA 36 CM LUVA DE PVC VERDE COM FORRO PALMA LISA 36 CM	PAR	3.100,0000	12,15	37.665,00
11	LUVA EM LATEX NAO ESTERIL TAMANHO G PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LATEX SEM ADIC AO DE PIGMENTOS INDICADA PARA USO EM COZINHA EST ETICA E HIGIENE OU INDUSTRIAS TAMANHO G EMBALA DO EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIF ICADA COM INFORMACOES DO PRODUTO	CX	35,0000	19,52	683,34
12	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL E COM ELASTICO MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO; COM CAMADA TRIPLA PROTECAO; COM FILTRO (MELT BLOWN); COM CLIP NASAL; NAO ESTERIL; EM 100% POLIPROPILENO; NÃO TECIDO; COM EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA EFB MINIMA DE 95%; COM REGISTRO NA ANVISA E LAUDO EFB	UN	231.400,0000	7,94	1.837.316,00
13	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO PRETA N 46 BOTA DE BORRACHA NUMERO 46 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	4,0000	50,22	200,87
14	BOTA EM PVC BRANCA Nº 37 BOTA EM PVC BRANCA , CANO CURTO, FORRADA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, Nº 37.	PAR	45,0000	51,83	2.332,26
15	BOTA EM PVC BRANCA Nº 38 BOTA EM PVC BRANCA, CANO CURTO, FORRADA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, Nº 38	PAR	39,0000	47,55	1.854,45
16	BOTA EM PVC BRANCA Nº 39 BOTA EM PVC BRANCA, CANO CURTO, FORRADA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, Nº 39	PAR	41,0000	45,89	1.881,65
17	BOTA EM PVC BRANCA Nº 40 BOTA EM PVC BRANCA , CANO CURTO, FORRADA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, Nº 40	PAR	49,0000	51,44	2.520,72
18	BOTA EM PVC BRANCA Nº 35 BOTA EM PVC BRANCA , CANO CURTO, FORRADA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, Nº 35.	PAR	11,0000	45,76	503,36
19	BOTA EM PVC BRANCA Nº 36 BOTA EM PVC BRANCA , CANO CURTO, FORRADA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, Nº 36.	PAR	51,0000	58,65	2.991,15
20	BOTA EM PVC BRANCA Nº 41 BOTA EM PVC BRANCA , CANO CURTO, FORRADA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, Nº 41	PAR	16,0000	59,26	948,13
21	BOTA EM PVC BRANCA Nº 42 BOTA EM PVC BRANCA, CANO CURTO, FORRADA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, Nº 42	PAR	21,0000	64,98	1.364,62
22	BOTA EM PVC BRANCA CANO MEDIO N 47 bota de borracha, cano medio 27 cm, solado antiderrapante, cor branca, material PVC e material nitrilico, interior: malha 100% poliester, impermeável. N 47, com CA.	PAR	2,0000	43,68	87,36



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4471/2024

Nº Licitação: 42

Modalidade: PREGÃO

23	BOTA EM PVC BRANCA Nº 45 TIPO FLEX BOTA EM PVC BRANCA TIPO FLEX. CANO MEDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM CA, Nº 45	PAR	6,0000	46,46	278,77
24	BOTA EM PVC BRANCA Nº 44 BOTA EM PVC BRANCA, CANO CURTO, FORRADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, N 44	PAR	13,0000	51,38	667,96
25	BOTA EM PVC BRANCA Nº 43 BOTA EM PVC BRANCA, CANO CURTO, FORRADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, N 43	PAR	18,0000	57,65	1.037,66
26	PERNEIRA DE PROTECAO DE RASPA COM FIVELA Perneira de Raspa com Fivela, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento em fivelas e arrebites metálicos.	PAR	20,0000	31,99	639,80
27	CANELEIRA DE NYLON CANELEIRA DE NYLON COM 05 ALMAS DE ACO NA COR PRETO	PAR	3,0000	54,99	164,98
28	OCULOS DE PROTECAO, COM LENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE E HASTE REGULAVEL EM PLASTICO PRETO.	PC	220,0000	5,57	1.226,13
29	MASCARA PFF2 P2 PRESILHA ALUMINIO COM VALVULA MASCARA PFF2 P2 PRESILHA ALUMINIO COM VALVULA RESPIRADOR DESCARTAVEL PARA POEIRAS E NEVOAS MOD ELO DOBRAVEL COM SOLDA ELETRONICA EM TODO PERIMETR O CONFECCIONADA COM MANTA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO PARA MAIOR CONFORTO E COM ELASTICO PARA FIXACAO E AJUSTE A CABECA DO USUARIO	PC	600,0000	2,39	1.434,66
30	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM REGULAGEM NAS PERNAS E CINTURA COM TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	PC	150,0000	183,86	27.579,60
31	CINTO DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA CINTO DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE DE COURO VULCANIZADO	PC	10,0000	176,09	1.760,90
32	BOTINA DE COURO MARROM SEM BICO DE ACO N 35 BOTINA DE COURO MARROM SEM BICO DE ACO N 35 DE AMARRAR COM SOLADO PRETO BI DENSIDADE E ANTI DERRAP ANTE EM PU COURO NOBUK ALMOFADADO E HIDROFU GADO SEM BIQUEIRA PALMILHA ANTI BACTERIANA	PAR	3,0000	97,84	293,52
33	BOTINA DE COURO MARROM SEM BICO DE ACO N 36 BOTINA DE COURO MARROM SEM BICO DE ACO N 36 DE AMA RRAR COM SOLADO PRETO BI DENSIDADE E ANTI DERRAP ANTE EM PU COURO NOBUK ALMOFADADO E HIDROFU GADO SEM BIQUEIRA PALMILHA ANTI BACTERIANA	PAR	3,0000	94,96	284,89
34	BOTINA DE COURO MARROM SEM BICO DE ACO N 40 BOTINA DE COURO MARROM SEM BICO DE ACO N 40 BOTINA DE AMARRAR COR MARROM COM SOLADO PRETO BI DEN SIDADE E ANTI DERRAPANTE EM PU COURO NOBUK ALMOFA DADO HIDROFUGADO SEM BIQUEIRA PALMILHA AN TI MI CROBIANA	PAR	3,0000	146,01	438,02
35	BOTINA DE COURO MARROM SEM BICO DE ACO N 43	PAR	3,0000	136,68	410,03
36	LUVA VAQUETA P RESGATE E TRABALHOS EM ALTURA LUVA VAQUETA P RESGATE E TRABALHOS EM ALTURA ESPE CIFICACOES TECNICAS LUVA PARA TRABALHOS EM ALTURA FABRICADA EM COURO DE VAQUETA MACIO PARA MAIOR MO BILIDADE DURANTE O TRABALHO REFORCO DE COURO DE R ASPA NA PALMA E NO S DEDOS GARANTINDO MAIOR PROTE CAO CONTRA ATRITOS AJUSTE ELASTICO NO DORSO TAM ANHO M G CERTIFICACAO CA	PAR	2,0000	20,79	41,58
37	LUVA NITRILICA VERDE T10 LUVA NITRILICA VERDE T10 LUVA DE SEGURANCA TRI COTADA EM FIO DE ALGODAO ARAMIDA NA PALMA DEDOS E DORSO REVESTIMENTO NITRILICO GRANULADO NA PALMA E DEDOS PUNHO EM	PAR	12,0000	10,97	131,61



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4471/2024

Nº Licitação: 42

Modalidade: PREGÃO

HELANCA RESISTENCIA A ABRASAO 4 RESISTENCIA A CORTE 1 RESISTENCIA A RASGOS 2 RESISTENCIA A PERFURACAO 1 CONFECCIONADA EM FORMA ANATOMICA LAVAVEIS A MAO OU EM MAQUINA COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO CA 16964						
38	LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM M COM CA LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM M COM CA COMPO SICA O 100 LATEX NAO ESTERIL FORRADA ANTI DERRA PANTE E RESISTENTE EMBALAGEM PLASTICA RESIS TENTE DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADO CONFORME LE GISLACAO VIGENTE CONTENDO 1 UM PAR DE LUVAS TA MANHO M DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O N DO CA NA EMB ALAGEM	PAR	4.120,0000	8,83	36.369,30	
39	LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM G COM CA LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM G COM CA COMPO SICA O 100 LATEX NAO ESTERIL FORRADA ANTI DERRA PANTE E RESISTENTE EMBALAGEM PLASTICA RESIS TENTE DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADO CONFORME LE GISLACAO VIGENTE CONTENDO 1 UM PAR DE LUVAS TA MANHO G DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O N DO CA NA EMB ALAGEM	PAR	1.400,0000	6,83	9.568,16	
40	LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM P COM CA LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM P COM CA COMPO SICA O 100 LATEX NAO ESTERIL FORRADA ANTI DERRA PANTE E RESISTENTE EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADO CONFORME LEGISLACA O VIGENTE CONTENDO 1 UM PAR DE LUVAS TA MANHO P DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O N DO CA NA EMBAL AGEM	PAR	3.570,0000	6,03	21.509,25	
41	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE COM CORDÃO.	UN	30,0000	2,26	67,68	
42	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ATENUACAO DE 21 DB	UN	337,0000	35,88	12.090,82	
43	CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELO TAMANHO GG FORRADA COM CAPUZ FIXO E MANGA COMPRIDA FECHAMENTO FRONTAL POR BOTOES DE PRESSAO COSTULA DE SOLDA ELETRONICA TAMANHO GG	UN	50,0000	23,79	1.189,34	
44	CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELO TAMANHO G FORRADA COM CAPUZ FIXO E MANGA COMPRIDA FECHAMEN TO FRONTAL POR BOTOES DE PRESSAO COSTULA DE SOLDA ELETRONICA, TAMANHO G	UN	50,0000	24,87	1.243,43	
45	CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELO TAMANHO M FORRADA COM CAPUZ FIXO E MANGA COMPRIDA FECHAMEN TO FRONTAL POR BOTOES DE PRESSAO COSTULA DE SOLDA ELETRONICA TAMANHO M	UN	80,0000	20,04	1.603,46	
46	COLETE REFLETIVO TIPO JAQUETA COLETE REFLETIVO TIPO JAQUETA COM FAIXA REFLETIVA	UN	70,0000	23,79	1.665,18	
47	CAPACETE COM CARNEIRA NA COR CINZA E JUGULAR	PC	10,0000	55,91	559,13	
48	AVENTAL DE RASPA AVENTAL DE RASPA AVENTAL SEM EMENDAS TAMANHO 1 X 60	UN	10,0000	46,80	468,04	
49	AVENTAL PVC AVENTAL PVC TIPO IMPERMEAVEL NA COR PRETA COMPRI MENTO 1 20CM LARGURA 0 70CM AMARRAS DO MESMO MATER IAL DO AVENTAL	UN	70,0000	11,21	784,93	
50	TOUCA ARABE COM ABA TIPO BONE COR LARANJA touca árabe laranja confeccionada em brim, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de velcro e com aba.	PC	15,0000	15,70	235,54	
51	TOUCA ARABE NA COR CINZA TOUCA ARABE NA COR CINZA EM TECIDO 100	PC	610,0000	13,93	8.495,77	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4471/2024

Nº Licitação: 42

Modalidade: PREGÃO

ALGODAO						
52	TOUCA ARABE NA COR AMARELA TOUCA ARABE NA COR AMARELA EM TECIDO 100 ALGODA O	PC	108,0000	13,93	1.504,17	
53	TOUCA ARABE NA COR LARANJA TOUCA ARABE NA COR LARANJA EM TECIDO 100 ALGODA O	PC	100,0000	13,93	1.392,75	
54	TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR PRETO N 40 TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR PRETO N 40 T ENIS DE SEGURANCA TIPO SAPATO SEM AMARRRAR COM ELA STICOS NAS LATERAIS CONFECIONADOS EM VAQUETA HIDR OFUGADO BI DENSIDADE DOTADO DE AMORTECEDOR NO SAL TO COR PRETO DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	2,0000	93,63	187,27	
55	TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR BRANCA N 37 TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR BRANCA N 3 7 TENIS DE SEGURANCA TIPO SAPATO SEM AMARRRAR CO M ELASTICOS NAS LATERAIS CONFECIONADOS EM VAQUETA HIDROFUGADO BI DENSIDADE DOTADO DE AMORTECEDOR NO SALTO	PAR	3,0000	77,45	232,35	
56	TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR BRANCA 40 TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR BRANCA N 4 0 TENIS DE SEGURANCA TIPO SAPATO SEM AMARRRAR CO M ELASTICOS NAS LATERAIS CONFECIONADOS EM VAQUETA HIDROFUGADO BI DENSIDADE DOTADO DE AMORTECEDOR NO SALTO	PAR	3,0000	68,03	204,10	
57	TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR BRANCA N 41 TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR BRANCA N 4 1 TENIS DE SEGURANCA TIPO SAPATO SEM AMARRRAR CO M ELASTICOS NAS LATERAIS CONFECIONADOS EM VAQUETA HIDROFUGADO BI DENSIDADE DOTADO DE AMORTECEDOR NO SALTO	PAR	3,0000	68,00	204,00	
58	TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR BRANCA N 42 TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR BRANCA N 4 2 TENIS DE SEGURANCA TIPO SAPATO SEM AMARRRAR CO M ELASTICOS NAS LATERAIS CONFECIONADOS EM VAQUETA HIDROFUGADO BI DENSIDADE DOTADO DE AMORTECEDOR NO SALTO	PAR	5,0000	68,00	340,00	
59	TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR BRANCA N 43 TENIS DE SEGURANCA COM ELASTICO COR BRANCA N 4 3 TENIS DE SEGURANCA TIPO SAPATO SEM AMARRRAR CO M ELASTICOS NAS LATERAIS CONFECIONADOS EM VAQUETA HIDROFUGADO BI DENSIDADE DOTADO DE AMORTECEDOR NO SALTO	PAR	5,0000	73,30	366,50	
60	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.0 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXICO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA.	PAR	600,0000	1,63	978,00	
61	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.5 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXICO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA.	PAR	600,0000	1,65	990,00	
62	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.0 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXICO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZADA POR	PAR	600,0000	1,73	1.035,00	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 4573165000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4471/2024

Nº Licitação: 42

Modalidade: PREGÃO

RADIAÇÃO GAMA.

63	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5: ANATOMICA; AMBIDESTRA: ANTIDERRAPANTE: FABRICADA EM LATEX: ESTERIL: ATOXICO E APIROGENICA: COM PO BIOABSORVIVEL. APROVADA PELO INMETRO: DESCARTAVEL: DE USO UNICO; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA.	PAR	250,0000	1,76	440,00
64	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. P LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO: TAMANHO P; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURAL (SEM PIGMENTACAO). COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL: COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA: SUPERFICIE LISA E UNIFORME: EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES: NAO ESTERIL; POSUINDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CX	907,0000	28,18	25.554,73
65	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO: TAMANHO M; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURAL (SEM PIGMENTACAO). COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL: COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA: SUPERFICIE LISA E UNIFORME: EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES: NAO ESTERIL; POSUINDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CX	1.206,0000	27,50	33.167,05
66	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. G LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO: TAMANHO G; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURAL (SEM PIGMENTACAO). COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL: COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA: SUPERFICIE LISA E UNIFORME: EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES: NAO ESTERIL; POSUINDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CX	1.027,0000	29,05	29.829,22
67	MASCARA DESCARTAVEL TB N95 MASCARA DESCARTAVEL TB N 95. COMPOSTA DE FIBRAS SINTETICAS DE NÃO TECIDOS COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CARVAO ATIVADO E FILTRO QUIMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	200,0000	0,86	172,66
68	LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO CLASSE 2 17 000V	PAR	10,0000	479,58	4.795,83
69	LUVA EM PVC 36CM PALMA ASPERA Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas. revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso.	PAR	50,0000	16,05	802,50
70	OCULOS DE SEGURANCA COM LENTES TRANSPARENTES MODELO RJ. CONSTITUIDO COM LENTE EM POLICARBONATO COM UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA. COM HASTE TIPO ESPATULA, POSSUINDO REGUAGEM EM QUATRO NIVEIS.	UN	250,0000	9,33	2.333,32
71	OCULOS DE PROTECAO COM LENTE ESCURA CINZA OCULOS DE PROTECAO COM LENTE EM ACRILICO ESCURA CINZA E HASTE REGULAV EL EM PLASTICO PRETO PROTECAO CONTRA RAIOS SOLARES	PC	23,0000	6,80	156,43
72	CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELO TAMANHO XGG FORRADA. COM CAPUZ FIXO E MANGA COMPRIDA. FECHAMENTO FRONTAL POR BOTOES DE PRESSAO. COSTULA DE SOLDA ELETRONICA, REFORCADA.	UN	34,0000	27,80	945,14
73	LUVA TERMICA P PADARIA MAO DE GATO 35CM Luva de segurança confeccionada em Grafatex de algodão quatro fios com tratamento retardante a chamas e	PAR	108,0000	83,48	9.015,48



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4471/2024

Nº Licitação: 42

Modalidade: PREGÃO

repelente à água. Costura em linha de poliéster. Modelo Mão de gato
De acordo com os resultados de desempenho do EPI segue informações do mesmo.
Propagação de chamas (Tempo de existência de chama e incandescência). Nível 4
Calor de Contato (Tempo a uma temperatura de contato de 250 °C) (s). Nível 2 - 17,3
Calor Convectivo (Índice de transferência de calor HTI') (s). Nível 4 - 23
Calor Radiante (Índice de transferência de calor por radiação RHTI²) (s). Nível 2 - 44

74	AVENTAL DE SEGURANCA EM PVC FORRADO 70 X 120 CM AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM FILME DE PVC PLASTICO TIPO VINIL SEM COMPONENTES META LICOS NA COR BRANCA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 200 MICRAS MEDINDO APROXIAMADAMENTE 70 X 120 CM COM TRES TIRAS UMA NO PESCOCO E DUAS NA CINTURA PARA AJUSTE O PRODUTO DEVERA VIR EM EMBALAGEM IN DIVIDUAL CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR NO PRAZO DE 02 DIAS UTEIS APOS O TERMINO DA SESSAO O CERTI FICADO DE APROVACAO JUNTO AO MINISTERIO DO TRABA LHO MEDIDAS 70 X 80 CM L X A.	PC	500,0000	18,23	9.112,50	
78	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CX	2.000,0000	21,53	43.060,00	
79	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CX	2.700,0000	20,80	56.173,50	
80	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CX	2.500,0000	20,71	51.781,25	
81	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA LONGA AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL, COM MANGA LONGA, COR AZUL OU BRANCO, ADUTLO, COM PUNHO, TAMANHO MEDIO, GRAMATURA 40, EM POLIPROPILENO, NAO TECIDO, BARREIRA BACTERIOLOGICA, ANTIESTATICO, ANTIALERGICO, ATOXICO E APIROGENICO, MALEAVEL, HIDRORREPELENTE, RESISTENTE A TRACAO E RASPO	UN	1.700,0000	11,15	18.960,61	
82	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2 MASCARA PFF2, DE PROTECAO, COM TIRAS AJUSTAVEIS, COM EFICACIA MINIMA DE FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATE 0,3U. DEVENDO TER AJUSTE APROPRIADO A FACE DO PROFISSIONAL, POSSUIR CLIPE DE AJUSTE NASAL EM MATERIAL MOLDAVEL DE FACIL MANUSEIO E COLOCACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. TAMANHO UNICO.	UN	116.774,0000	28,02	3.272.509,61	
83	BOTINA DE COURO MARROM SEM BICO DE AA O NA 38 BOTINA DE COURO MARROM SEM BICO DE A O N 38 BOTINA DE SEGURAN A DE AMARRAR COR MARROM COM SOLADO PRETO BI DENSIDADE E ANTI	PAR	6,0000	136,76	820,56	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4471/2024

Nº Licitação: 42

Modalidade: PREGÃO

DERRAPANTE EM PU COURO NOBUK ALMOFADADO E HIDROFUGADO SEM BIQUEIRA COM PALMILHA ANTI BACTERIANA						
84	LUVA DE VAQUETA. TIPO PETROLEIRO. Luva de proteção modelo petroleira confeccionada em vaqueta integral espessura 8 10 linhas com reforço interno na palma e tira de reforço interno entre o polegar e o indicador elástico de ajuste no dorso acabamento do punho em viés. Com CA.	PAR	964,0000	20,30	19.569,20	
85	LUVA TRICOTADA COM PALMA PIGMENTADA LUVA DE SEGURAN A CONFECCIONADA EM FIO DE ALGOD O E POLI STER PUNHO COM EL STICO PIGMENTA O EM PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS N VEIS DE DESEMPENHO 0141X PARA BS EN 388 SENDO 0 RESIST NCIA ABRAS O 1 RESIST NCIA AO CORTE POR L MINA 4 RESIST NCIA AO RASGAMENTO 1 RESIST NCIA PERFURA O POR PUN O X RESIST NCIA AO CORTE TDM	PAR	80,0000	3,44	275,30	
86	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 35 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 35 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	2,0000	68,16	136,32	
87	BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 36 BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 36 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	5,0000	64,92	324,58	
88	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 36 BOTA DE BORRACHA NUMERO 36 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	20,0000	54,02	1.080,44	
89	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 34 BOTA DE BORRACHA NUMERO 34 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	8,0000	49,73	397,86	
90	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 35 BOTA DE BORRACHA NUMERO 35 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	8,0000	51,79	414,29	
91	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 37 BOTA DE BORRACHA NUMERO 37 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	42,0000	52,57	2.208,11	
92	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 38 BOTA DE BORRACHA NUMERO 38 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	33,0000	52,10	1.719,37	
93	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 39 BOTA DE BORRACHA NUMERO 39 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	29,0000	51,11	1.482,31	
94	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 40 BOTA DE BORRACHA NUMERO 40 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA	PAR	24,0000	50,44	1.210,66	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: (-)

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4471/2024

Nº Licitação: 42

Modalidade: PREGÃO

SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE						
95	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 41 BOTA DE BORRACHA NUMERO 41 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	21,0000	51,02	1.071,50	
96	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 42 BOTA DE BORRACHA NUMERO 42 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	16,0000	52,08	833,34	
97	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 43 BOTA DE BORRACHA NUMERO 43 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	5,0000	51,97	259,84	
98	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 44 BOTA DE BORRACHA NUMERO 44 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	4,0000	50,77	203,09	
99	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 45 BOTA DE BORRACHA NUMERO 45 CANO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30CM NA COR PRETA FORRADA SOLADO COM GARRAS DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA DENTRO DA VALIDADE	PAR	2,0000	65,61	131,23	
100	MASCARA BORRACHA COM DOIS FILTROS MASCARA BORRACHA COM DOIS FILTROS PARA APLICACAO DE AGROTOXICOS TRATORIZADO	UN	30,0000	50,49	1.514,70	
101	LUVA DE RASPA., PUNHO 20 CM com reforço interno na palma, dedos, com tira de reforço externo de raspa entre o polegar e indicador, com costura externa no dorso. Com CA.	PAR	150,0000	25,95	3.893,25	
102	OCULOS DE PROTECAO CONTRA IMPACTOS, LENTE TRANSPARENTE, Composto de Armacao, Lentes e Haste; Com Armacao Em Material Plastico; Com Hastes Em Material Plástico; Possui Protetor Lateral Injetado do Mesmo Material. Com Apoio Nasal; Lente Devera Ser Em Policarbonato Incolor; Resistente a Impactos, Particulas Volantes e Multidirecionais; o Oculos Devera Proporcionar Visao Panoramica e Periferica; Com Lente Na Cor Incolor, Bifocal, Graduada; Embalado Individualmente Em Embalagem Apropriada; Com Garantia Total de No Minimo 1 Ano; e Suas Condições Deverao Atender a Norma Ansi.z.87.1/2003 e Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	UN	643,0000	4,16	2.677,00	
103	LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAMANHO GG COM CA LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAMANHO GG COM CA COMPOSICAO 100% LATEX NAO ESTERIL, FORRADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO 1 UM PAR DE LUVAS TAMANHO GG DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO CA NA EMBALAGEM	PAR	540,0000	6,30	3.403,35	
104	CINTO DE PROTECAO E TALABARTE Cinto Segurança Material: 100% Poliéster, Uso: Paraquedista, Comprimento: 1,30 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte, Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas.	PC	10,0000	166,09	1.660,85	
105	SAPATO FECHADO Nº 36 BRANCO	PAR	65,0000	74,89	4.867,85	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4471/2024

Nº Licitação: 42

Modalidade: PREGÃO

Sapato Fechado Hidrofugado nº 36, Branco, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve						
106	SAPATO FECHADO Nº 37 BRANCO Sapato Fechado nº 37 Branco, Hidrofugado, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve	PAR	65,0000	75,11	4.882,28	
107	SAPATO FECHADO Nº 38 BRANCO Sapato Fechado nº 38 Branco, Hidrofugado, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve	PAR	70,0000	73,80	5.166,00	
108	SAPATO FECHADO Nº 39 BRANCO Sapato Fechado nº 39 Branco, Hidrofugado, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve	PAR	50,0000	73,37	3.668,43	
109	SAPATO FECHADO Nº 40 BRANCO Sapato Fechado nº 40 Branco, Hidrofugado, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve	PAR	46,0000	75,02	3.450,72	
110	SAPATO FECHADO Nº 41 BRANCO Sapato Fechado nº 41 Branco, Hidrofugado, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve	PAR	35,0000	78,77	2.756,95	
111	SAPATO FECHADO Nº 42 BRANCO Sapato Fechado nº 42 Branco, Hidrofugado, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve	PAR	25,0000	74,31	1.857,67	
112	SAPATO FECHADO Nº 43 BRANCO Sapato Fechado nº 43 Branco, Hidrofugado, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve	PAR	25,0000	69,78	1.744,58	
113	SAPATO FECHADO Nº 44 BRANCO Sapato Fechado nº 44 Branco, Hidrofugado, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve	PAR	20,0000	78,28	1.565,60	
114	JAPONA NYLON PARA CÂMARA FRIA (-35°C) - BRANCA COM CAPUZ Em nylon resinado, fechamento botão e velcro com revestimento interno em manta acrílica de 30 mm. Forro em nylon mantelado, punhos em poliéster, com touca acoplada. Resiste até -35°C. Indicado para Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias, de resfriamento e congelamento. TAMANHO XXG	PC	2,0000	158,85	317,70	
115	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. PP LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO: TAMANHO PP; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURAL (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUINDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CX	700,0000	27,66	19.363,75	
116	SAPATO FECHADO Nº 34 BRANCO Sapato Fechado Hidrofugado nº 34, Branco, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve	PAR	15,0000	79,00	1.185,00	
117	SAPATO FECHADO Nº 35 BRANCO Sapato Fechado Hidrofugado nº 35, Branco, Antiderrapante, de Elastico, com Solado PU, Reforçado e de Material Leve	PAR	40,0000	75,01	3.000,32	
118	CAPACETE COM CARNEIRA NA COR LARANJA CAPACETE DE PROTEÇÃO COM JUGULAR.	UN	10,0000	35,30	352,98	
119	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE N 46 BOTINA DE SEGURANÇA NUMERO 46 FECHAMENTO EM ELAS TICO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO ANTIDERRAPANT E EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CAB EDAL DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NUMERO DO CA	PAR	4,0000	61,00	244,00	

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGACEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**Processo: 4471/2024****Nº Licitação: 42****Modalidade: PREGÃO**

DENTRO DA VALIDADE

120	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO: TAMANHO PP; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO: TAMANHO PP; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CX	2.000,0000	24,39	48.770,00	
121	BOTA EM PVC BRANCA Nº 34 TIPO FLEX BOTA EM PVC BRANCA TIPO FLEX, CANO MEDIO, SOLADO ANTI DERRAPANTE, COM CA, Nº 34	PAR	3,0000	44,72	134,15	
122	AVENTAL PVC BRANCO AVENTAL PVC TIPO IMPERMEAVEL NA COR BRANCA COMPRIMENTO 1.20CM LARGURA 0.70CM AMARRAS DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL	PC	50,0000	10,71	535,75	
123	GORRO BRANCO DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT 100 UNIDADES GORRO SANFONADO: COM ELASTICO; DESCARTAVEL; 100% POLIPROPILENO; PACOTE COM 100 UNIDADES; PRODUTO DE USO UNICO; COR BRANCA; NAO ESTERIL.	PCT	300,0000	13,30	3.990,00	

Valor Total do Processo: 5.981.844,22